

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAMPO MOURÃO  
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI  
Av. José Custódio de Oliveira, 2065, Centro – Campo Mourão/PR – CEP: 87.300-020 –  
Fone: (44) 3525-2117

### **EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA**

**Autos**.....: 0000216-77.2011.8.16.0058 de EXECUÇÃO FISCAL.

**Exequente**.....: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

**Executado**.....: PEDRO JULIO DE AGUIAR.

**1ª PRAÇA**.....: **07 de junho de 2.017, às 14h00min**, pelo maior lance oferecido, pelo valor da avaliação.

**2ª PRAÇA**.....: **21 de junho de 2.017, no mesmo horário**, a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

**Local**.....: **Átrio do edifício do Fórum**, sito à Av. José Custódio de Oliveira, nº 2065, Centro, nesta cidade e Comarca de Campo Mourão-PR, **pelo Leiloeiro Público Oficial – SPENCER LEILÕES – Spencer D'Avila Fogagnoli, matriculado na JUCEPAR nº 12.235-L**, estabelecido à Av. Cerro Azul, Praça Pedro Álvares Cabral, 94 – Sobreloja, sala 01, zona 02, Maringá-PR., telefone (44)3026-4950, site [www.spencerleiloes.com.br](http://www.spencerleiloes.com.br).

**Bem**.....: **Data de terras “A2”, subdivisão das datas nºs 1, 2 e 3, da quadra nº 16, do Jardim Gutierrez, nesta cidade, com a área de 207,00m2.**, com os seguintes limites e confrontações: a Noroeste confrontando com a data A1, na extensão de 11,50m, a Sudeste confrontando com a data nº A4, na extensão de 18,00 m, a Sudoeste confrontando com a Rua Mato Grosso na extensão de 11,50m. Havido pela matrícula sob nº 18.988, do CRI 2º Ofício de Campo Mourão-PR.

**Benfeitorias**.....: Contém uma construção residencial em alvenaria com aproximadamente 130,00m2., em bom estado.

**Observação**.....: O imóvel situa-se na Rua Mato Grosso, nº 226, com asfalto todo cercado de muros e grades.

**Depósito**.....: Em mãos e poder do Depositário Público, Sr. GERSON GUIMARÃES DO VALE.

**Recurso**.....: Não há interposição de recurso.

**Valor da Avaliação**: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), datado de 23/05/2017.

**Valor da Dívida**: R\$ 6.711,93 (seis mil, setecentos e onze reais e noventa e três centavos), datado de 13/12/2016.

**ÔNUS**.....: Além da penhora dos presentes autos, constam ainda os seguintes ônus sobre o referido imóvel: “Penhora realizada nos autos sob nº 2006.70.10.002942-9 de Execução Fiscal, em trâmite perante a Vara Federal e Juizado Especial Federal desta comarca; Penhora realizada nos autos sob nº 7104/2014 de Execução Fiscal, em trâmite perante este Juízo; Penhora nos autos sob nº (distribuição nº 030/2013, datado de 16/04/2013) de Cumprimento de Sentença, movida por Matilde Teixeira de Aguiar da Silva e autos nº 132677/2012 de Ação de Liquidação, ambas em trâmite perante o Juizado Especial Cível desta Comarca; Averbação da existência dos autos sob nº 707/2008 de Execução de Título Extrajudicial, movida por Jurandi Dalarosa, em trâmite perante este Juízo (AV-12-18.988); Crédito hipotecário em favor de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (R-9/18.988)”, nada mais consta.

**Despesas Decorrentes**: a) em caso de arrematação: **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32); b) em caso de adjudicação após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante; c) em caso de acordo após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da

avaliação do bem, a ser paga pelo executado; d) em caso de remição/quitação da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo remitente; e) em caso de remissão/perdão da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Fica o executado **PEDRO JULIO DE AGUIAR e seu cônjuge, se casado for**, bem como a credora hipotecária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, na pessoa de seu representante legal, devidamente **INTIMADOS**, na eventualidade de não serem encontrados para intimação pessoal.

Campo Mourão, 23 de maio de 2.017.

Eu, \_\_\_\_\_ (Ademir Moraes da Luz – Empregado Juramentado), que digitei e subscrevi, por ordem judicial.

GABRIELA LUCIANO BORRI ARANDA  
Juíza de Direito

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita (**EXCLUSIVAMENTE**) através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".